



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 201/06

*Relegada
conf. L.C. 204/06*

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
COMPLEMENTAR Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE
2004.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de
Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Ao art. 27, III, da Lei Complementar nº 173, de
15 de abril de 2004, acrescenta-se a seguinte alínea:

“Art. 27 (...)

I – ...

II – ...

III – ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) dedicação exclusiva no cargo na Rede Municipal
de Ensino, computando anualmente 1,0 (um)
ponto no final de cada ano letivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 16 de agosto de
2006.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal